



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.904/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 10.000,00, COM RECURSO O EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 10.000,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Estadual.....	R\$ 10.000,00
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0095 – Gestão do SUS do Município	
Atividade 2.158 - FES- Custeio de Serv.Residencial Terapêutico Tipo II.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de setembro de 2023.**


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de setembro de 2023.**


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração